



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 395/2021

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná, nº 2413,  
página(s) 8-9, em 17/12/2021.

RENATO AUSEK.

Servidor

Dispõe sobre a alteração da taxa de administração para o custeio das despesas administrativas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O art. 26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 264, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio.**

**§ 1º O limite anual da taxa administrativa será de 3% (três por cento) aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.**

**§ 2º O custeio da taxa de administração será feito através da cobrança da alíquota de 3%**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

***(três por cento) inclusa na alíquota prevista no inciso III, do artigo 13 desta Lei."***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos dela decorrentes serão produzidos a partir do primeiro dia útil do ano subseqüente ao da sua aprovação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2021.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal